



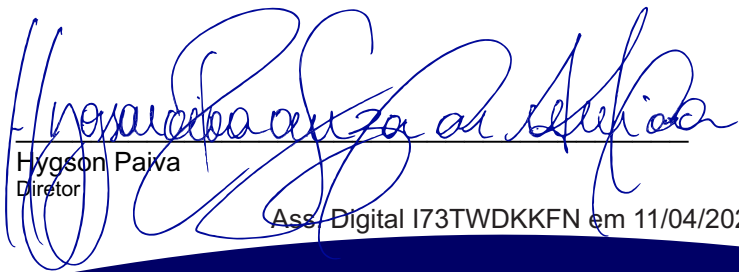
Capacitação • Atualização • Especializado

Verso

# CERTIFICADO

Nº 139956MA24082478372

O Centro de Aprendizagem no Trânsito - CENATRânsito certifica que **ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, CPF **647.451.553-87**, RENACH **MA052086794** e CNH Categoria **AB** concluiu do **Curso Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro – MOTOTAXISTA** em 08 de março de 2024, com carga horária total de 30h, com validade até 08 de março de 2028.



Hygson Paiva  
Diretor

Ass. Digital I73TWDKKN em 11/04/2024 às 07:22:55

GOVERNO DO  
**MARANHÃO**  
TRABALHANDO PARA TODOS

**DETRAN**

**SENATRAN**

CENATrânsito - Centro de Aprendizagem do Trânsito  
H P S de Almeida Ltda.  
CNPJ - 35.247.839/0001-03  
Rua Arão Ferreira Lima, Bairro Catumbi, Balsas-MA  
CEP 65.800-000  
Portaria DETRAN-MA nº 623/2022  
Contato:  
Fone: 98 99181-3492  
e-mail: [cenatransito@gmail.com](mailto:cenatransito@gmail.com)  
Site: [www.cenatransito.com.br](http://www.cenatransito.com.br)

### Conheça nossos cursos regulamentados:

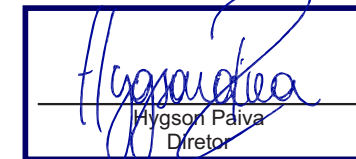
#### Capacitação

Instrutor de Trânsito  
Diretor-Geral  
Diretor de Ensino  
Examinador de Trânsito

#### Especializado

Produtos Perigosos  
Escolar  
Coletivo de Passageiros  
Emergência  
Carga Indivisível  
**Mototaxista**  
Motofretista

### CERTIFICADO ORIGINAL



Ass. Digital CENATrânsito  
I73TWDKKN em 11/04/2024 às 07:22:55

**Código do curso:** MTX - 03.2024  
**Curso:** Curso Destinado a Profissionais  
em Transporte de Passageiro – Mototaxista;  
**Instrutor:** Hygson Paiva Souza de Almeida  
**Número do Certificado:** 139956MA23082478372  
**Carga horária total:** 30h  
**Carga Horária Aproveitada:** 00h  
**Aproveitamento do aluno:** 80%  
**Código TOM-SERPRO:** 0727  
**Emitido em:** 11/04/2023  
**Conteúdo Programático Res. CONTRAN nº 930/22:**

<b>MÓDULO I - Básico</b>	<b>20h</b>
<b>MÓDULO II - Específico</b>	<b>05h</b>
<b>MÓDULO III - Prática de Pilotagem Profissional</b>	<b>05h</b>



Legislação sobre a validade do certificado como comprovante de realização do curso:

**RES. CONTRAN Nº 848/2021:**

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 205, de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
"Art. 2º. Sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020."

**RES. CONTRAN Nº 886/2021:**

Os códigos 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 não são mais previstos na TABELA DE ABREVIATURAS A SEREM IMPRESSAS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no campo de OBSERVAÇÕES, ficando disponíveis apenas no sistema e App CDT.